



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 8.088/2019, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 8.088/2019.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 24.058.239/0001-80
Endereço completo: Rua Severo Antônio Garreto, nº 37, Centro, Mata Roma-MA. CEP: 65.510-000
Nome do representante legal: Erbeth Alves Barbosa
Cédula de Identidade/órgão emissor: 05982319202016-2
CPF: 125.134.233-72
Cargo/Função: Representante Legal

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		MATERIAIS					R\$ 3.549.451,14
1.1	VOUGUE	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2. Marca: Vougue	ORSE	un	24,00	R\$ 3,94	R\$ 94,56
1.2	VOUGUE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SEINFRA	UN	60,00	R\$ 23,72	R\$ 1.423,20
1.3	EXATRON	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI	UN	360,00	R\$ 12,45	R\$ 4.482,00
1.4	ALFA	BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO DE IP	ORSE	un	24,00	R\$ 183,71	R\$ 4.409,04
1.5	DECORLUX	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	SINAPI	UN	1.000,00	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
1.6	OLIVO	BRACO P/ LUMINARIA LB 600	SINAPI	UN	120,00	R\$ 24,83	R\$ 2.979,60
1.7	OLIVO	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X 21	PRÓPRIA	un	600,00	R\$ 26,22	R\$ 15.732,00
1.8	OLIVO	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3MTS	PRÓPRIA	UN	350,00	R\$ 445,68	R\$ 155.988,00
1.9	OLIVO	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	PRÓPRIA	UN	350,00	R\$ 447,43	R\$ 156.600,50
1.10	DEMAPE	REATOR VS 250W	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 82,64	R\$ 9.916,80
1.11	SIL	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	ORSE	m	600,00	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
1.12	SIL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	6.000,00	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
1.13	SIL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	6.000,00	R\$ 1,82	R\$ 10.920,00
1.14	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	3.600,00	R\$ 5,83	R\$ 20.988,00
1.15	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	3.600,00	R\$ 3,06	R\$ 11.016,00
1.16	SIL	CABO FLEXIVEL PVC	SINAPI	M	1.200,00	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00

XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



		750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2					
1.17	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	1.200,00	R\$ 5,02	R\$ 6.024,00
1.18	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SINAPI	M	600,00	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
1.19	TIGRE	Quadro de medição monofásico	ORSE	un	120,00	R\$ 75,99	R\$ 9.118,80
1.20	LEROY	Caixa de medição trifásica	ORSE	un	36,00	R\$ 102,20	R\$ 3.679,20
1.21	LEROY	CARTUCHO FUSIVEL	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 5,38	R\$ 645,60
1.22	EXATRON	CHAVE DE COMANDO P/IP	SINAPI	UN	48,00	R\$ 553,32	R\$ 26.559,36
1.23	INTELI	CONECTOR AMPACT - TIPO II	CAEMA	un	600,00	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
1.24	INTELI	CONECTOR AMP TIPO II	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
1.25	INTELI	CONECTOR PERFURANRE	ORSE	un	600,00	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
1.26	SIEMENS	CONTATOR 40A	CAEMA	un	60,00	R\$ 170,27	R\$ 10.216,20
1.27	SIEMENS	DISJUNTOR 10 A 30A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	24,00	R\$ 9,24	R\$ 221,76
1.28	SIEMENS	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	48,00	R\$ 15,57	R\$ 747,36
1.29	SIEMENS	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	12,00	R\$ 73,80	R\$ 885,60
1.30	SIEMENS	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 81,19	R\$ 974,28
1.31	TEE	ELO FUSIVEL 1H	SEINFRA	UN	120,00	R\$ 2,75	R\$ 330,00
1.32	TEE	ELO FUSIVEL 3H	SEINFRA	UN	144,00	R\$ 2,80	R\$ 403,20
1.33	TEE	ELO FUSIVEL 5H	SEINFRA	UN	120,00	R\$ 2,84	R\$ 340,80
1.34	DUREX	FITA ISOLANTE 18X20	SINAPI	UN	240,00	R\$ 6,38	R\$ 1.531,20
1.35	OUROLUX	LAMPADA LED 12W	SBC	UN	1.200,00	R\$ 12,37	R\$ 14.844,00
1.36	OUROLUX	LAMPADA LED 15W	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
1.37	OUROLUX	LAMPADA LED 20W	MERCADO	UN	1.200,00	R\$ 25,78	R\$ 30.936,00
1.38	OUROLUX	LAMPADA LED 30W	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 41,90	R\$ 50.280,00
1.39	OUROLUX	LAMPADA LED 40W	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 53,89	R\$ 64.668,00
1.40	OSRAM	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	SINAPI	UN	24,00	R\$ 110,68	R\$ 2.656,32
1.41	OSRAM	LAMPADA METALIC 150 W	SINAPI	UN	600,00	R\$ 36,67	R\$ 22.002,00
1.42	OSRAM	LAMPADA METALICO 250W	SINAPI	UN	600,00	R\$ 50,57	R\$ 30.342,00
1.43	OSRAM	LAMPADA METALICO 400W	SINAPI	UN	240,00	R\$ 75,88	R\$ 18.211,20
1.44	OSRAM	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100WX220V	SINAPI	UN	180,00	R\$ 22,16	R\$ 3.988,80
1.45	OSRAM	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	SINAPI	UN	360,00	R\$ 44,66	R\$ 16.077,60
1.46	OSRAM	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V	SINAPI	UN	120,00	R\$ 47,08	R\$ 5.649,60
1.47	OSRAM	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	SINAPI	UN	360,00	R\$ 20,84	R\$ 7.502,40
1.48	OLIVO	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	SINAPI	UN	600,00	R\$ 216,11	R\$ 129.666,00
1.49	OLIVO	LUMINÁRIA	SEINFRA	UN	600,00	R\$ 38,34	R\$ 23.004,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



		ECONOMICA X21					
1.50	INDUFIX	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 6,30	R\$ 756,00
1.51	INDUFIX	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 11,95	R\$ 1.434,00
1.52	INDUFIX	PARAFUSO DE MAQUINA GALV. 16x400mm	CAEMA	un	60,00	R\$ 4,53	R\$ 271,80
1.53	INDUFIX	PARAFUSO C/ OLHAL, 5/8 X 400M	CAEMA	un	60,00	R\$ 8,45	R\$ 507,00
1.54	DEMAPE	REATOR VS 1000W (demap)	PRÓPRIA	UN	24,00	R\$ 256,52	R\$ 6.156,48
1.55	DEMAPE	REATOR VS 100W	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
1.56	DEMAPE	REATOR VS 150W	ORSE	un	360,00	R\$ 50,58	R\$ 18.208,80
1.57	DEMAPE	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	ORSE	un	432,00	R\$ 78,91	R\$ 34.089,12
1.58	DEMAPE	REATOR VS 400 w	ORSE	un	24,00	R\$ 97,38	R\$ 2.337,12
1.59	DEMAPE	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	ORSE	un	360,00	R\$ 49,01	R\$ 17.643,60
1.60	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,30W,LED	ORSE	un	360,00	R\$ 92,81	R\$ 33.411,60
1.61	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,45W	ORSE	un	360,00	R\$ 129,56	R\$ 46.641,60
1.62	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,50W,	ORSE	un	1.200,00	R\$ 173,57	R\$ 208.284,00
1.63	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,100W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj,FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	ORSE	un	1.200,00	R\$ 373,11	R\$ 447.732,00
1.64	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,150W,bivolt,Selo A Inmetro,corpo em alumínio inj,FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	ORSE	un	1.200,00	R\$ 534,70	R\$ 641.640,00
1.65	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,180W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	ORSE	un	1.000,00	R\$ 613,45	R\$ 613.450,00
1.66	OLIVO	Refletor para lâmpada 1000W	ORSE	un	24,00	R\$ 268,18	R\$ 6.436,32
1.67	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,200W,bivolt, Selo	ORSE	un	760,00	R\$ 645,69	R\$ 490.724,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



		A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar					
1.68	OLIVO	Refletor para lâmpada 1000W	ORSE	un	24,00	R\$ 268,18	R\$ 6.436,32
1.69	EXATRON	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 220V STIEL	PRÓPRIA	UN	240,00	R\$ 27,95	R\$ 6.708,00
1.70	EXATRON	RELE FOTOELETRICO NF	SBC	UN	1.500,00	R\$ 18,32	R\$ 27.480,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						R\$ 1.284.911,52
	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	V.UNIT.	V.MENSAL	V.TOTAL	
2.1	GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VB	1,00	R\$ 2.042,81	R\$ 2.042,81	R\$ 24.513,72	
2.2	CAMINHÃO C/ CARROCERIA EQUIPADO C/ GUINDASTE COM CESTO ISOLADO	UND	2,00	R\$ 5.754,77	R\$ 11.509,54	R\$ 138.114,48	
2.3	VEICULO PARA REALIZAR VISTORIA (FIAT UNO)	UND	2,00	R\$ 2.514,16	R\$ 5.028,32	R\$ 60.339,84	
2.4	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR	UND	2,00	R\$ 3.146,92	R\$ 6.293,84	R\$ 75.526,08	
2.5	Veículo pick up aberto á gasolina	UND	2,00	R\$ 2.919,62	R\$ 5.839,24	R\$ 70.070,88	
2.6	CAMINHONETE HILUX 4x4 diesel cabine dupla	UND	2,00	R\$ 3.429,52	R\$ 6.859,04	R\$ 82.308,48	
2.7	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	18,00	R\$ 26,88	R\$ 483,84	R\$ 5.806,08	
2.8	GASOLINA COMUM	L	360,00	R\$ 5,37	R\$ 1.933,20	R\$ 23.198,40	
2.9	DIESEL COMUM	L	540,00	R\$ 4,45	R\$ 2.403,00	R\$ 28.836,00	
2.10	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 5.332,42	R\$ 5.332,42	R\$ 63.989,04	
2.11	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 7.402,71	R\$ 7.402,71	R\$ 88.832,52	
2.12	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 3.732,08	R\$ 18.660,40	R\$ 223.924,80	
2.13	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	R\$ 3.328,76	R\$ 33.287,60	R\$ 399.451,20	
	VALOR GLOBAL						R\$ 4.834.362,66

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

X X



Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Do Contrato

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.


O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), 12 de fevereiro de 2020.


Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria de Administração, Finanças
e Planejamento
Ordernadora de Despesa por Ato de Despesa nº 028/2020
De 02.01.2017 publicado no Diário da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA


E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
Erbeth Alves Barbosa
Representante Legal